



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR
(PDSE)

EDITAL Nº 17/2025 - ALTERAÇÃO

PROCESSO Nº 23038.005551/2025-02

A **PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES**, no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992 e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, torna público a alteração do Edital n.º 17/2025 - Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE, publicado no Diário Oficial da União de 21/08/2025, seção 3, página 119.

8. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

.....

8.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

Onde se lê:

VII – ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

Leia-se:

VII – ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV. Fica dispensada a apresentação das referidas declarações quando o país de destino for de língua portuguesa.

ANEXO IV - REQUISITOS DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

.....

2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:

.....

Onde se lê:

V. Para a língua italiana:

- a. IIC (Istituto Italiano di Cultura): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;
- b. CELI (Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
- c. CILS (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do Istituto Italiano di Cultura: nível mínimo B2, com validade

de um ano.

Leia-se:

V. Para a língua italiana:

- a. CELI (Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana): mínimo CELI 3, sem prazo de validade;
- b. CILS (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade;
- c. PLIDA (Progetto Lingua Italiana Dante Alighieri): mínimo PLIDA B2, sem prazo de validade;
- d. Cert.IT (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera): mínimo B2, sem prazo de validade.

DENISE PIRES DE CARVALHO

Presidente da CAPES



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho, Presidente**, em 07/10/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2695934** e o código CRC **E0C43A62**.